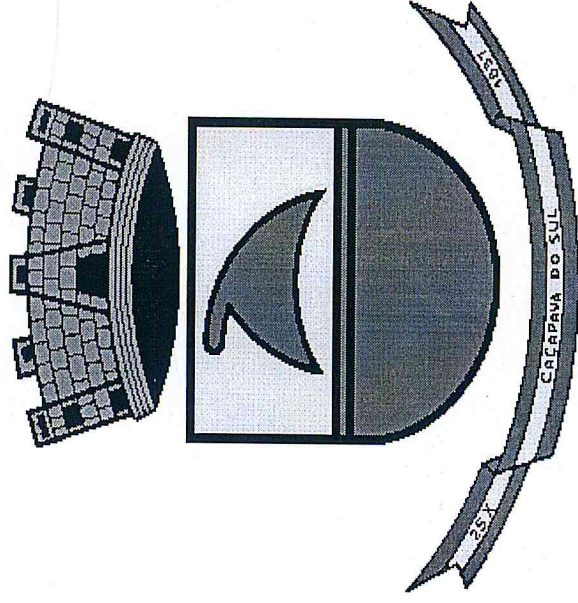


**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**



**Projeto Lei Orçamentária Anual
LOA/2017**

**Prefeito: Otomar Vivian
Vice-Prefeito: Ilson Tolfo Tondo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

MENSAGEM - PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO DE 2017

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa egrégia casa Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar no. 101, de 04 de Maio de 2000 e Lei 4.320/64.

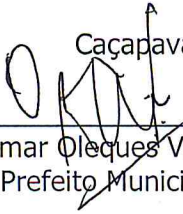
O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

O valor constante na LDO foi alterado na LOA em 1.576.734,63 em virtude que não foi aplicado a nova planta de valores do IPTU previsto inicialmente, conforme previsão comunicado em anexo do Setor de Cadastro Imobiliário Urbano.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a V.Exa. a proposta orçamentária para o exercício de lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Caçapava do Sul, 21 de Dezembro de 2016.



Otomar Oleques Vivian
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 4122 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2017.**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e Entidades da Administração Indireta.

§ 1º Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

- I – Demonstrativo da receita e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;
- II – Metodologia e premissa de cálculos realizados, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF);
- III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2017 (LRF, art. 12, § 3º);
- IV – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7,8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;
- V – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);
- VI – Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
- VII – Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
- VIII – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5º, II);
- IX – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5º, II);
- X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e serviços Públicos de Saúde (ASPS);
- XI – Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- XII – Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5º, I);
- XII – Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas físicas (LRF, art. 5º, I);
- XIII – Anexo demonstrativo de despesa com pessoal do executivo, do Legislativo e Consolidado do Município orçado para 2017;
- XIV – Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo para 2017;
- XV – Anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) orçados para 2017;
- XVI – Relação dos compromissos (convênio e contratos) firmados para 2017 com os respectivos créditos orçamentários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

XVII – Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

XVIII – Relação dos precatórios a Pagar de 2017 com os respectivos créditos orçamentários; e

XIX – Anexo com os programas de Governo para 2017 (Programas Temáticos e programas de Gestão e Manutenção).

§ 2º. O Anexo XII deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º da LRF.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida da(s) reserva(s) de contingência(s). A R\$ 102.821.514,74 (cento e dois milhões, oitocentos e vinte e um mil quinhentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 61.684.011,70 (sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e onze reais e setenta centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 41.137.502,98 (quarenta e um milhões, cento e trinta e sete mil quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 8.643.451,67
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 3.931.820,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 5.756.533,06
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 2.003.081,69
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 64.911.705,39
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.232.044,58

TOTAL DA RECEITA BRUTA..... R\$ 113.201.405,25
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA..... R\$ 102.821.514,74

Art. 3º. A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência, na administração direta e nas entidades da administração Indireta refere-se às transferências financeiras (interferências) entre estes órgãos e entidades da administração indireta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Artigo 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL	R\$ 3.252.121,19
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.588.167,32
03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 950.625,35
04 - SECRET. MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENT.	R\$ 1.496.895,52
05 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.819.831,87
06 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA	R\$ 3.193.648,61
07 - SECRET. DE MUN. DE CULTURA E TURISMO	R\$ 1.291.848,98
08 - SEC. MUN. TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M	R\$ 10.415.542,37
09 - SECRETARIA DE MUNIC. DA EDUCAÇÃO	R\$ 30.829.571,22
10 - SECRET. DE MUNIC. DA SAÚDE	R\$
11 - SECRET. DE MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 156.020,00
12 - SECRET. DE MUN. DA AGROPEC.. IND. E COM	R\$ 1.316.940,07
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 1.946.824,88
14 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.425.974,32
15 - FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO SERV. - FAPS	R\$
16 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL	R\$
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 61.684.011,70

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL	R\$
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$
03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$
04 - SECRET. MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENT.	R\$
05 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
06 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA	R\$
07 - SECRET. DE MUN. DE CULTURA E TURISMO	R\$
08 - SEC. MUN. TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M	R\$
09 - SECRETARIA DE MUNIC. DA EDUCAÇÃO	R\$ 1,00
10 - SECRET. DE MUNIC. DA SAÚDE	R\$ 19.548.391,61
11 - SECRET. DE MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3.303.402,28
12 - SECRET. DE MUN. DA AGROPEC.. IND. E	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

COM	
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$
14 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$
15 - FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO SERV. – FAPS	R\$ 16.073.588,83
16 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL	R\$ 2.212.119,26
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 41.137.502,98

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 102.821.514,74

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 – Legislativa	R\$ 3.252.121,19
3 - Essencial à Justiça	R\$ 15.000,00
4 – Administração	R\$ 19.244.620,26
6 - Segurança Pública	R\$ 148.896,24
8 - Assistência Social	R\$
9 - Previdência Social	R\$
10 – Saúde	R\$
11 – Trabalho	R\$ 10.000,00
12 – Educação	R\$ 30.804.361,22
13 – Cultura	R\$ 404.287,00
15 – Urbanismo	R\$ 3.087.515,04
16 – Habitação	R\$ 156.020,00
17 – Saneamento	R\$ 166.210,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 55.000,00
20 – Agricultura	R\$ 226.019,00
22 – Indústria	R\$ 3.999,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 302.419,00
24 – Comunicações	R\$ 25.000,00
26 – Transporte	R\$ 1.346.419,43
27 - Desporto e Lazer	R\$ 255.120,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 755.030,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.425.974,32
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 61.684.011,70

b) Orçamento da Seguridade Social

1 – Legislativa	R\$
3 - Essencial à Justiça	R\$
4 – Administração	R\$
6 - Segurança Pública	R\$
8 - Assistência Social	R\$ 3.303.402,28
9 - Previdência Social	R\$ 18.285.697,09
10 – Saúde	R\$ 19.548.392,61
11 – Trabalho	R\$
12 – Educação	R\$
13 – Cultura	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

15 - Urbanismo	R\$
16 - Habitação	R\$
17 - Saneamento	R\$
18 - Gestão Ambiental	R\$
20 - Agricultura	R\$
22 - Indústria	R\$
23 - Comércio e Serviços	R\$
24 - Comunicações	R\$
26 - Transporte	R\$
27 - Desporto e Lazer	R\$
28 - Encargos Especiais	R\$
99 - Reserva de Contingência	R\$ 11,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 41.137.502,98

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 102.821.514,74

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 2.940.121,19
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 15.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 17.079.576,93
124 - Controle Interno	R\$ 10.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	R\$ 5.000,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 82.102,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 44.000,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 34.010,00
131 - Comunicação Social	R\$ 15.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 96.577,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$
244 - Assistência Comunitária	R\$
271 - Previdência Básica	R\$ 775.513,06
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 2.133,96
301 - Atenção Básica	R\$
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$
304 - Vigilância Sanitária	R\$
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 554.653,60
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 2.579.770,89
361 - Ensino Fundamental	R\$ 23.369.961,72
362 - Ensino Médio	R\$ 2.621,99
363 - Ensino Profissional	R\$ 100,00
364 - Ensino Superior	R\$ 20.110,00
365 - Educação Infantil	R\$ 4.662.014,63
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 440.165,15
367 - Educação Especial	R\$ 593.369,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281.1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$ 150.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 254.287,00
423 - Assistência aos Povos Indígenas	R\$
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 1.679.989,24
452 - Serviços Urbanos	R\$ 1.459.845,04
481 - Habitação Rural	R\$ 4.995,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 151.025,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$ 0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 166.210,00
542 - Controle Ambiental	R\$ 55.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$ 0,00
605 - Abastecimento	R\$ 7.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 155.001,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 55.006,00
661 - Promoção Industrial	R\$ 3.999,00
662 - Produção Industrial	R\$ 0,00
691 - Promoção Comercial	R\$ 14.602,00
695 - Turismo	R\$ 422.817,00
722 - Telecomunicações	R\$ 25.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.346.419,43
812 - Desporto Comunitário	R\$ 230.010,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 755.030,00
997 - Reserva do RPPS	R\$
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.425.974,32
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 61.684.011,70

b) Orçamento da Seguridade Social

31 - Ação Legislativa	R\$
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	R\$
122 - Administração Geral	R\$ 3.125.078,96
124 - Controle Interno	R\$
125 - Normatização e Fiscalização	R\$
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 100.051,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$
129 - Administração de Receitas	R\$
131 - Comunicação Social	R\$
182 - Defesa Civil	R\$
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 1.990,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 121.250,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 410.885,72
244 - Assistência Comunitária	R\$ 302.104,21
271 - Previdência Básica	R\$ 104.459,27
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 16.073.578,83
301 - Atenção Básica	R\$ 14.862.243,63
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 4.921.345,09
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 422.483,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

304 - Vigilância Sanitária	R\$ 20.802,40
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 88.042,80
306 - Alimentação e Nutrição	R\$
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 559.176,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 1,00
362 - Ensino Médio	R\$
363 - Ensino Profissional	R\$
364 - Ensino Superior	R\$
365 - Educação Infantil	R\$
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$
367 - Educação Especial	R\$
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$
392 - Difusão Cultural	R\$
423 - Assistência aos Povos Indígenas	R\$ 24.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$
452 - Serviços Urbanos	R\$
481 - Habitação Rural	R\$
482 - Habitação Urbana	R\$
511 - Saneamento Básico Rural	R\$
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$
542 - Controle Ambiental	R\$
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$
605 - Abastecimento	R\$
606 - Extensão Rural	R\$
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$
661 - Promoção Industrial	R\$
662 - Produção Industrial	R\$
691 - Promoção Comercial	R\$
695 - Turismo	R\$
722 - Telecomunicações	R\$
782 - Transporte Rodoviário	R\$
812 - Desporto Comunitário	R\$
846 - Outros Encargos Especiais	R\$
997 - Reserva do RPPS	R\$ 10,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 41.137.502,98

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 102.821.514,74

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 40.897.484,78
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 564.000,04
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 15.530.363,42



4.4 - INVESTIMENTOS
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

R\$ 715.283,68
R\$ 2.201,00
R\$ 2.518.704,46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 102.821.514,74
61.684.011,70

b) Orçamento da Seguridade Social

3 - Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 29.932.499,76
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 0,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.356.800,09
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 41.137.502,98

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 102.821.514,74
CAPÍTULO III

b) Orçamento da Seguridade Social

3 - Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 29.932.499,76
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 0,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.356.800,09
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 41.137.502,98

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 102.821.514,74
CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Artigo 5º- Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 6º. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade aplicação.

§ 2º. O Executivo e o Legislativo, apresentarão o orçamento, com os Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elementos, podendo alterar durante a execução orçamentária por Decreto e Resolução.

§ 3º. O executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

Seção II

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts, 8º e 9º e 13 da Complementar nº 101, de 2000, diante a utilização dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10,00% (dez por cento) do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (re-estimativa), ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias, sendo vedado o cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais impositivas a Lei Orçamentária Anual;
- II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;
- III) de excesso de arrecadação proveniente:
 - a) de receitas vinculadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
 - b) de recursos livres;
- IV) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais .

§ 1º. As transferências financeiras às Entidades da Administração Indireta, e estas à Administração Direta, poderão ser aumentadas por decreto até o limite de 10,00% (dez por cento) em relação à previsão inicial, mediante redução de outra transferência ou dotação consignada no orçamento do Órgão ou Entidade transferidor.

§ 2º. O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 3º. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

§ 4º. Não computará no limite previsto no inciso I do caput desse artigo a abertura de créditos suplementares para a categoria econômica 3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

§ 5º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis.

Artigo 10º - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias as transferências Financeiras destinadas à Câmara Municipal de Vereadores serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Artigo 11 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismo para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das Receitas.

Artigo 12 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, ao IX do Art. 1º da Lei de Diretrizes de 2017.

Artigo 13. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017; revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul , 21 de Dezembro de 2016.

Otomar Oleques Vivian
Prefeito Municipal